CM 914

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Bibliotaca
LEI Nº 1981 | FLS. 11 | ACS

LEI MUNICIPAL N.º 1.981

EMENTA: PROMOVE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA EFETIVAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica, para efeito de efetivação de Concessão de Direito Real de Uso a favor da ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTOS DOS BAIRROS SIDERÓPOLIS - CASA DE PEDRA, desafetada uma área de terras da municipalidade, com 325,32m² (trezentos e vinte e cinco metros e trinta e dois centímetros quadrados) situada no bairro Casa de Pedra, conforme anotações assentadas no processo administrativo nº 09438/84.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os detalhes inerentes aos limites da área assinalada neste artigo estão inseridos no Memorial Descritivo correspondente, elaborado pelo I.P.P.U., que passa a figurar como parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A presente Concessão de Direito Real de Uso, instituída nos termos do artigo nº 132, § 3º da Lei Complementar Estadual 01/75, tem como finalidade a implantação de um Centro de Atividades Sociais e Educacionais.

§ 1º - Nos termos de § 2º do artigo 135 do Diploma Legal mencionado no caput deste artigo, fica dispensada a concorrência atinente à presente concessão.

§ 2º - A Concessionária fica obrigada a construir o Centro de Atividades no período de 03 (três) anos, prazo este que, se descumprido, tornará sem efeito esta concessão, seus que reservados fiquem à entidade o direito de retenção, ou indenização de qualquer natureza.

Artigo 3º - Ficam os órgãos municipais competentes, autorizados a promover as respectivas anotações e registros da área, bem como a permitir a Concessionária inscrevê-la no Registro de Imóveis desta Comarca.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.° 1.981

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de março de 1.985

- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -
Prefeito Municipal

Mensagem nº 071/84
Autor: Prefeito Municipal

mrs/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Bibliotaca
LEI Nº 1981 | FLS. 12 | AC3

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA